# CAMPO ALEGRE

#### **ESTADO DE ALAGOAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 386/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO LENILDA BARBOSA DA SILVA.

#### 01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001–83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

#### 02 - CONTRATADA

**LENILDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1616172 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 065.448.504.62, residente e domiciliada na Av. Mons. Hidelbrando V. Guimarães, s/n, Centro, Campo Alegre/Alagoas.

#### 03 - OBJETO

A CONTRATADA exercerá a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no CAPS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

## 04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).

4.1 – A vigência do presente contrato terá início em 04/01/16 e término em 31/12/16, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

## 05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

Lamilda Banbasa da Sil Va

Rua Senador Máximo, 35 - 1º andar - Centro - CEP: 57.250-000 - Campo Alegre/AL Telefone: (82) 3275-1606 - FAX: (82) 3275-1388 - CNPJ: 12.264.628/0001-83

## AMPO ALEGR

## **ESTADO DE ALAGOAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## 06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

### 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.302.003.2075; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

## 09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre, 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Pauline de Fátima Pereira Albuquerque CONTRATANTE

Lenilda Barbosa da Silva

CONTRATADA

Levilda Barbara da Silva

1ª Testemunha Hohuama and South CPF nº 064, 917 884

2ª Testemunha CPF nº 995 650 78415